



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

f. 22  
Ⓟ

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 03 de julho de 2019.

Luciano de Freitas Pereira  
**Agente Administrativo**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

f. 23

Indaiatuba, aos 26 de junho de 2019.  
Ofício GP/SEC nº 186/19.

Exmo. Sr.  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
Prefeito de Indaiatuba

Envio a Vossa Excelência o Autógrafo nº 78/19, referente ao Projeto de Lei nº 86/19, que "Autoriza o Poder Executivo a receber mediante doação com encargos imóvel da Sociedade Amigos de Bairro das Videiras, e dá outras providências", o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 24 de junho de 2019.

Atenciosamente,

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

fl. 24

**AUTÓGRAFO Nº 078/19**

**PROJETO DE LEI Nº 086/19**

**“Autoriza o Poder Executivo a receber mediante doação com encargos imóvel da Sociedade Amigos de Bairro das Videiras, e dá outras providências”.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 24 de junho do corrente, **RESOLVE:**

**APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, mediante doação com encargos da Sociedade Amigos de Bairro das Videiras, com sede na Rodovia José Boldrini, nº 4.340/4.350, Bairro Videiras, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 01.307.780/0001-80, o imóvel descrito na matrícula nº 43.767 do Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba, com área de 1.497,37 m².

§ 1º - O imóvel a que se refere este artigo destinar-se-á exclusivamente à construção de quadra poliesportiva, vestiários e salas de apoio.

§ 2º - Após a construção, fica assegurado o uso compartilhado do imóvel pela Administração Pública e pela doadora, limitando-se o uso por esta nos dias e horários definidos pelo Poder Executivo.

§ 3º - O encargo de que trata este artigo será permanente e resolutivo, revertendo o imóvel à propriedade da Sociedade Amigos de Bairro das Videiras, independente de indenização por benfeitorias realizadas, se não for cumprida a finalidade da doação, ou se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista.

**Art. 2º** - Serão suportadas pelo município as despesas decorrentes da lavratura da escritura, tributos, custas e emolumentos, inclusive quanto ao registro imobiliário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

f. 25  
①

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 25 de junho de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.

  
**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
Presidente

  
**EDVALDO BETIPAGLIA**  
1º Secretário